



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE COTIPORÃ
A Joia da Serra Gaúcha!

LEI MUNICIPAL Nº. 2.968/22 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

AUTORIZA A ADOÇÃO EM ÂMBITO MUNICIPAL DA LEI FEDERAL Nº. 6.437, DE 20 DE AGOSTO DE 1977, DA LEI ESTADUAL Nº. 6.503, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1972 E DO DECRETO Nº. 23.430, DE 24 DE OUTUBRO DE 1974 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito de Cotiporã, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. - Fica adotado no âmbito do Município de Cotiporã, no que couber, as disposições da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, da Lei Estadual nº. 6.503, de 22 de dezembro de 1972 e do Decreto nº. 23.430, de 24 de outubro de 1974, atinentes as ações e serviços de saúde à cargo da Fiscalização e Vigilância Sanitária Municipal.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e poderá ser regulamentada por Decreto Executivo no que couber.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotiporã, aos dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois.


IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Registre-se e Publique-se
Data Supra


Joana Inês Citolin
Secretária Municipal de Administração

Certifico que este original do (a)
- Lei municipal -
foi publicado mediante afixação
no mural da Prefeitura, no
período de 02 / 12 / 22
a 17 / 12 / 22.